

ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU CNPJ 34.887.935/0001-53



PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO LICITATÓRIO: 9/2022-018 PMVX

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

DOS FATOS

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação,

solicitação com justificativa para o 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20220408, cujo objeto

refere-se Registro de preços para futura e eventual fornecimento de material de expediente,

referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP 9/2022-018 PMVX.

OBJETO:

Primeiro Aditamento correspondente ao contrato administrativo firmado entre a

empresa abaixo relacionada e a Secretaria Municipal de Saúde do município de Vitória do

Xingu/PA, conforme abaixo relacionados;

Contrato nº 20220408 firmado com a empresa PAPELARIA E ARMARINHO RR LTDA e 1.

a Secretaria Municipal de Saúde do município de Vitória do Xingu/PA.

O objeto do contrato é subdividido em itens, e o termo aditivo em questão obedece ao

princípio de isonomia e proporcionalidade, conforme entendimento da CGU:

"(...) os acréscimos e supressões expressos no art. 65 da Lei de

Licitação, quando o objeto da licitação está subdivido em itens, deverão observar a proporcionalidade em ralação a cada item de

produto ou serviço licitado. Interpretação contrária violaria o

princípio da isonomia(...)".

A CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO, do contrato

Av. Manoel Félix de Farias, s/nº - Centro - CEP: 68. 383-000 Vitória do Xingu - PA



ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU CNPJ 34.887.935/0001-53



em tela, versa o seguinte:

"1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem na aquisição do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valo contratado."

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

l. Consta nos autos que a Secretaria Municipal de Saúde do município de Vitória do Xingu/PA intenciona realizar o 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20220408.

L Foi anexada justificativa para o aditivo;

■ Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade do termo aditivo em questão, conforme a Lei n° 8.666/93, art. 38, VI;

V. Foi anexada Minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20220408.

PARECER

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pela Gestão Municipal de Vitória do Xingu-PA não deixa dúvidas sobre a necessidade de aditamento. Portanto não há objeção desta Coordenadoria para que o Termo de Aditamento tenha sido realizado, haja vista foi que cumprido as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 20220408.

Vitória do Xingu/PA, 23 de novembro de 2022.

Derlilane da Silva Furtado de Souza Coordenadora do Controle Interno Decreto Municipal nº 030/2021 - PMVX

Av. Manoel Félix de Farias, s/nº - Centro — CEP: 68. 383-000 Vitória do Xingu — PA E-mail: ccipmvx@qmail.com